



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 21 de julho de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2409

PÁG. 1 de 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL – RH

PORTARIA Nº. 069, de 20 de julho de 2026.

Republicada por alteração

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Servidores Público do Município de Nova Cantu e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, Airtton Antônio Agnolin**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 155/2006**, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando especialmente o disposto os arts. 176 e 177, que asseguram ao servidor público o direito a 30 (trinta) dias de férias anuais, acrescidas de 1/3 constitucional;

Considerando o disposto no art. 186 da **Lei Municipal nº 155/2006**, que permite a **conversão de até 10 (dez) dias de férias em pecúnia**, mediante requerimento do servidor e a critério da Administração;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Servidor	Classe	Período Aquisitivo	Qtd	Período Férias
99540	IZONETE CANDIDO PEREIRA	Efetivo	16/02/2025 a 15/02/2026	5	20/07/2026 a 24/07/2026
645052	TAYMARA HUIDA DA SILVA	Comissão	01/02/2024 a 31/01/2025	5	20/07/2026 a 24/07/2026
644046	LUIZ GUSTAVO PADOVAN	Efetivo	06/05/2024 a 05/05/2025	20	03/08/2026 a 22/08/2026
646130	ALINE FERNANDA CORDEIRO	Efetivo	04/05/2025 a 03/05/2026	12	03/08/2026 a 14/08/2026
646211	MARLI FOLNER DOS SANTOS	Comissão	09/04/2025 a 08/04/2025	5	20/07/2026 a 24/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **20 de julho de 2026**.

(Original Assinado)
AIRTTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu/PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br – Whatsapp (44) 3527-1281



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 21 de julho de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2409

PÁG. 2 de 4



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

LEI MUNICIPAL N.º 1021 DE 21 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento do município de Nova Cantu, exercício de 2026, para devolução de saldo final de convênios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica Aberto no Orçamento Geral do município de Nova Cantu, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.599,94** (doze mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos):

Nº	Red.	Dotação e Projeto/Atv.		Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1	–	11.002.08.244.0486	2052	4.4.90.93 Indenizações e Restituições	1017	10.334,07
2	–	05.002.12.361.0188	1114	4.4.90.93 Indenizações e Restituições	1044	155,77
3	–	12.002.27.812.0228	1041	4.4.90.93 Indenizações e Restituições	1785	85,26
4	–	06.003.15.451.0575	1020	4.4.90.93 Indenizações e Restituições	1789	737,19
5	–	10.002.23.695.0905	1150	3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1810	1.287,65
TOTAL (R\$)						12.599,94

Art. 2º. Como fonte de recursos para cobertura deste crédito serão utilizadas as disponibilidades das Fontes, em acordo com os incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

Art. 3º. Ficam alterados o PPA e a LDO respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de julho de 2026

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 21 de julho de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2409

PÁG. 3 de 4



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



PROCESSO: 037/2026
INEXIGIBILIDADE: 010/2026
CREDENCIAMENTO: nº 006/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS A PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA (MONTAGENS DE PNEUS, RODIZIO DE PNEUS, CONserto, CONserto COM TROCA DE BICO, VULCANIZAÇÃO, TIPI TOP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR VALORES IGUAIS OU INFERIORES ÀQUELES ORA ESTABELECIDOS, APROVADOS PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao município de Nova Cantu;

Considerando a Ata da sessão de Abertura dos envelopes e análise e julgamento da documentação solicitada no Instrumento Convocatório pela Comissão de Licitação desse município;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal pela ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento.

ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão de Licitação no presente feito, devendo o setor competente de este Município proceder à celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital processo licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos:

Empresa:

- 1) 60.054.810 ANDERSON MELO DE LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.054.810/0001-52.

Nova Cantu – PR, 21 de julho de 2026.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 21 de julho de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2409

PÁG. 4 de 4

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

